AUTÓGRAFO N º. 066/CMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 106.351,93 (Cento e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos),** a fim de custear despesa com aquisição de Massa Asfáltica em PMF – Pré misturado a frio para operação Tapa buracos em Vias da zona urbana municipal, de acordo com o **Convenio nº 025/2020/PJ/DR-RO, Processo n° 0009.481328/2019-53, do Departamento Estadual de Rodagem**, **Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-R**O Governo do Estado de Rondônia,. Contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**389**	**3.3.90.30.00.00**	**2.014.0037**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de massa Asfaltica em PMF – Pré Misturado a frio para operação tapa buracos em vias da zona urbana municipal, de acordo com o Convênio n° 025/2020/PJ/DR-RO	Material de Consumo - diversos	Convenio do Estado	106.351,93
							Total	**106.351,93**

Art. 2º. A contrapartida do valor será de **R$ 6.351,93** (seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), para este Convênio e está assegurada na Programática n° 02.999.99.999.9999.3.9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência, fonte n° 1.000,0000 – recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 03 de agosto de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário